

LEI Nº 1.773/2026

ALTERA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1461/2009 E REVOGA O ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 1558/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica art. 70, IV, Faz saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirão, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1461 de 17 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação.

**“Art. 3º. O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Ribeirão terá sua estrutura composta por 03 (três) servidores para os cargos abaixo relacionados:**

**I – 01 (um) Controlador Interno – servidor de carreira do Poder Legislativo Municipal;**

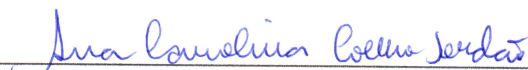
**II – 01 (um) Auditor Interno – preferencialmente servidor de carreira do Poder Legislativo Municipal;**

**III – 01 (um) Assistente de Controle Interno – cargo comissionado – CCL6.”**

**Art. 2º** - Revoga o artigo 19, da Lei Municipal nº 1.558 de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 1º de fevereiro de 2026.

Ribeirão, 05 de março de 2026.



**ANA CAROLINA COELHO JORDÃO**

**PREFEITA MUNICIPAL**

*Ana Carolina Coelho*  
Prefeita  
Ribeirão - PE